

# **DECRETO Nº 12.605, DE 26 DE MAIO DE 2022**

## **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.918.699,10 (três milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 3.918.699,10 (três milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2022 20 2002 04 129 0204 2735 33903999 10010000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	2.177.200,00
2022 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 10010000		900.000,00
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903917 10010000		274.840,00
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903099 10010000		566.659,10
<b>TOTAL</b>		<b>3.918.699,10</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 10010000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2021 a 30/04/2021	R\$ 64.246.998,88
Período de 01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 485.472.239,04
Período de 01/01/2022 a 30/04/2022	R\$ 278.372.236,46

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

## **DECRETO N° 12.605, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Período de 01/01/2022 a 30/04/2022	R\$ 278.372.236,46
Período de 01/01/2021 a 30/04/2021	R\$ 64.246.998,88
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>4,33</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/05/2021 a 31/12/2021	R\$ 485.472.239,04	4,33	R\$ 2.103.475.575,15
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 278.372.236,46
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 2.103.475.575,15
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022</b>		<b>R\$ 2.381.847.811,61</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2022</b>		<b>R\$ 630.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 1.751.847.811,61</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.492 de 15/02/2022	R\$ 73.132.994,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.523 de 15/03/2022	R\$ 74.244.450,40
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.539 de 24/03/2022	R\$ 6.151.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 1.598.319.366,27</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*

**ERICK HALPERN**  
*Procurador-Geral do Município*

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
*Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil*

**ANDREI LARA SOARES**  
*Secretário de Cultura e Patrimônio*